



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO**

=LEI Nº 316/98, 11 DE MAIO DE 1.998=

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir por Decreto, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 5.152,00 (cinco mil, cento e cinquenta e dois reais), para atender a seguinte Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

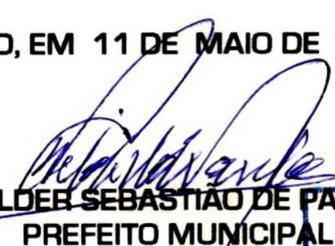
PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	TOTAL R\$
1030.08411902-055	3.1.2.0-07	5.152,00
TOTAL DE CRÉDITO.....		5.152,00

Art. 2º - O atendimento da presente Lei fica a conta do recurso transferido pelo MEC-FMDE, para atender o Convênio com o Município de Cantagalo, ao pagamento de despesas correntes (custeios), com aquisição de material didático pedagógico.

Art. 3º - A presente Lei tem como fundamento o artigo 41, inciso II da Lei 4.320/64, de 17/03/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE MAIO DE 1.998.


**WILDER SEBASTIÃO DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLI CADO
JORNAL - *Região Ed. 394*
DATA - *09/05/1998*

SUBRICA